

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2015

Pelo presente, de um lado, e conforme o artigo 2º, do Estatuto referente à constituição do Consorcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande, oriundo da ratificação, por Lei Municipal nº 5.143 de 17 de agosto de 2015, do Protocolo de Intenções, o **MUNICÍPIO DE BARRETOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.780.609/0001-04, com sede na Rua 30, 564, Centro, Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Guilherme Henrique de Ávila**, portador do RG nº 26.728.857-8 e CPF nº 215.983.578-16, doravante denominado contratante, e, de outro, o **Consortio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande - CODEVAR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.816.422/0001-35, com sede na Av. Brasil, 155, Centro, no Município de Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante Sr. **Eugênio José Zuliani**, portador do CPF nº 121.728.948,85, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto nº. 6.017/07 e ao Estatuto do Consórcio Público, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO e os repasses de recursos financeiros de acordo com o **anexo único** de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE, para o exercício financeiro vigente, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Único – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do Consórcio de Desenvolvimento Regional – CODEVAR, em conformidade com o Estatuto de Constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES



Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará o valor de R\$ 50.445,45 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) definido no rateio das despesas para o exercício de 2016, divididos em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 5.605,05 (cinco mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos), sendo que o primeiro vencimento ocorrerá no dia 15 de abril de 2016 e os demais sempre na mesma data dos meses subsequentes, onde os valores deverão ser pagos via de boleto bancário ou através de depósito na conta corrente do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no Estatuto do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;
- II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia-se em 1º de março de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período desde que esteja em consonância com as cláusulas do presente contrato e seja do interesse do consorciado, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.


CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

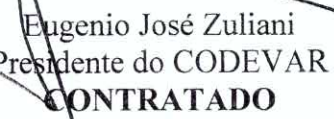
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



Olimpia - SP, 01 de Março de 2016.


Guilherme Henrique de Avila
Prefeito de Barretos - SP
CONTRATANTE


Eugenio José Zuliani
Presidente do CODEVAR
CONTRATADO

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIO PARA O RATEIO

O rateio é efetuado de acordo com o número de habitantes de cada município consorciado multiplicado por R\$ 0,45:

PREVISÃO DAS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

ENTES CONSÓRCIADOS	Nº HAB.	VALOR P/ HAB.	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Barretos	112.101	R\$ 0,45	R\$ 50.445,45
Bebedouro	75.035	R\$ 0,45	R\$ 33.765,75
Cajobi	9.768	R\$ 0,45	R\$ 4.395,60
Colômbia	5.994	R\$ 0,45	R\$ 2.697,30
Embaúba	2.423	R\$ 0,45	R\$ 1.090,35
Guaira	37.404	R\$ 0,45	R\$ 16.831,80
Jaborandi	6.592	R\$ 0,45	R\$ 2.966,40
Olímpia	50.024	R\$ 0,45	R\$ 22.510,80
Severínia	15.501	R\$ 0,45	R\$ 6.975,45
Taquaral	2.726	R\$ 0,45	R\$ 1.226,70
Vista Alegre do Alto	6.886	R\$ 0,45	R\$ 3.098,70
TOTAL	324.454		R\$ 146.004,30

PREVISÃO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

OBJETO DO GASTO	ELEMENTO CONTABIL	VALOR PREVISTO
Despesas com Pessoal	3.1.90.11	62.000,00
Despesas com Encargos Sociais	3.1.90.13	18.200,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	38.500,00
Material de Consumo	3.3.90.30	6.300,00
TOTAL DO RATEIO		125.000,00
Reserva de Contingência	9.9.99.99	21.004,30
TOTAL DAS DESPESAS		146.004,30

Portanto, o orçamento do Consórcio com recursos próprios para o exercício de 2016, será de R\$ 146.004,30, proveniente do rateio entre os entes consorciados.